



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : THIAGO DE ASSIS SANTOS PEREIRA - AREEIRO
CNPJ/CPF : 35.289.894/0001-66

Empreendimento : THIAGO DE ASSIS SANTOS PEREIRA - AREEIRO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada ESTRADA MONTE SANTO DE MINAS AO SAPE número/km S/N
Bairro BAIRRO RURAL SAPE Cep 37968-000 Monte Santo de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Santo de Minas (LAT) -21.2084, (LONG) -46.9937

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 159/2022

Motivo da decisão:

O polígono registrado contempla vegetação (árvore isolada) e um barramento de curso hídrico, sendo que não há autorização de intervenção para nenhum deles. Ainda que o empreendedor informe que não haverá supressão, entende-se que a atividade torna-se inviável neste polígono sem a retirada da vegetação.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 13/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 13/01/2022 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.